

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES - Nº 088/2025

INTRODUÇÃO

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, analisam o Projeto de Lei nº 110/2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestadores individuais e empresas de transportes de passageiros aceitarem o pagamento dos serviços mediante dinheiro em espécie, cartões de crédito/débito e PIX, e dá outras providências”. O conteúdo integral do projeto encontra-se apresentado no documento oficial, conforme imagem e texto constantes nas páginas 1 e 2.

ANÁLISE

O Projeto de Lei pretende garantir maior acessibilidade aos usuários do serviço de transporte municipal, assegurando que todos os prestadores aceitem diferentes formas de pagamento, incluindo dinheiro, cartões e PIX. Tal medida visa promover maior inclusão, comodidade e segurança aos cidadãos, considerando a diversidade de meios de pagamento atualmente utilizados pela população.

A proposição respeita o princípio da defesa do consumidor, previsto no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal, e reforça o dever de adequada prestação do serviço público. Além disso, a iniciativa está de acordo com a competência municipal prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar da organização e funcionamento de serviços públicos locais. Não há impacto financeiro relevante ao Município, uma vez que a obrigação recai sobre os prestadores que operam mediante autorização ou permissão do Poder Executivo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões manifestam PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 110/2025, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, interesse público e técnica legislativa, recomendando sua tramitação regular e posterior deliberação em Plenário.

MEMBROS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Martim Miguel Trarbach

Relator: Reinaldo Valentin Frasson

Secretário: Diogo Endlich de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Abrão Levi Kiffer

Relator: João Cabral Rodrigues Cancellieri

Secretário: Dorivanio Stein



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003900300039003A005000

Assinado eletronicamente por **REINALDO VALENTIM FRASSON** em 19/12/2025 09:11

Checksum: **82678186D332828360F80A5132852541A94E289E364DD84DBB01A47215B170D4**

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 22/12/2025 10:14

Checksum: **D95814E03F4442BC55011AE55262ECBEBD99CB388C3255DAF063964536371806**

Assinado eletronicamente por **Dorivania Stein** em 26/01/2026 10:27

Checksum: **88F0F5D8F54FEE7E3D0DF5CA639AC90202FB783B2A4BFECADDDEB17665A4585**

Assinado eletronicamente por **Abrão Levi Kiffer** em 28/01/2026 18:56

Checksum: **D64E28301D533056F54B7F640E244F8BB125A27F29CF89418CC6BE9889233ED1**

Assinado eletronicamente por **DIOGO ENDLICH DE OLIVEIRA** em 28/01/2026 18:58

Checksum: **A2F5D1B9486FE66671AF70FD91509C7D16AA699E2E3B1A62CFF76824F089E1FF**

Assinado eletronicamente por **JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI** em 28/01/2026 18:59

Checksum: **FA36A3997A9B62A72528933E521208FA03B3D644CF162C6034B91E7AA9F3CD3F**

